

DELIBERAÇÃO Nº 124/70 DE 30 DE MARÇO DE 1970

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, usando das prerrogativas que confere o artigo 136 em seu "caput" e parágrafos 1º e 2º da Constituição Estadual de 16.2.70, considera aprovada e sanciona a seguinte:

D E L I B E R A Ç Ã O

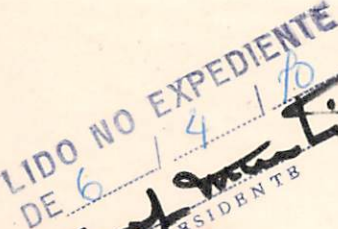
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos estudos e levantamentos preliminares destinados a criação de Distritos no Município de Mendes.

Artigo 2º - Tão logo sejam terminados os trabalhos referidos no artigo 1º, estará o Poder Executivo autorizado a propor a divisão necessária, obedecendo às épocas determinadas em dispositivos federais e estaduais.

Artigo 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 30 de março de 1970.


RENATO BROWN DE SOUZA PEREIRA
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 6 / 4 / 70

PRESIDENTE

Transcrito no
Livro Propos às
páginas nº 56
Em 6/4/70